

## PROJETO DE LEI Nº 1.225/2013

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.225/2013, que **"Altera a redação do art. 48 caput, da Lei Municipal nº 1.013/2009 e dá outras providências"**.

A alteração, por ora proposta, visa aumentar o vencimento dos Conselheiros Tutelares ao patamar equivalente ao valor do salário mínimo nacional, adequando à legislação municipal que trata do Conselho Tutelar de acordo com as recentes alterações sofridas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) trazidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, mais especificamente quanto a cobertura previdenciária.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº 1.225/2013**

**"Altera a redação do art. 48 caput, da Lei Municipal nº 1.013/2009 e dá outras providências".**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O art. 48 *caput*, da Lei Municipal nº 1.013 de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 48. Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais."**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de julho de 2013.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**